

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 04 de
Outubro de 2024
Edição 1671

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº678/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2024.099.000722-0-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Enfermagem -Padrão J, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26298, **Jean Carlos Gomes da Assumpção**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de outubro de 2024.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 707/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, 27 de setembro de 2024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e o Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA 776/2023 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada no Diário Oficial em 27 de outubro de 2023, instaurando sindicância para apuração dos fatos relacionados a possíveis problemas relativos à escala de médicos e outros profissionais da saúde no Hospital Geral de Guarus;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 3º da referida Portaria foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Mista de Sindicância;

CONSIDERANDO que o prazo concedido inicialmente não se apresentou suficiente em razão da necessidade de obtenção de documentos externos essenciais ao trabalho da sindicância, análise de grande volume de documentos e informações, oitiva de testemunhas e a complexidade da situação;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação dos atos praticados pela Comissão Mista de Sindicância e concessão de prazo adicional para a coleta de eventuais documentos que ainda se fizerem necessários à conclusão dos trabalhos da sindicância, através de emissão de relatório final;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pela Comissão Mista de Sindicância após o prazo inicialmente concedido de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, restando regularizado o prazo de validade da sindicância instituída através da PORTARIA 776/2023 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, até a publicação da presente, reconhecendo-se que em razão da complexidade dos fatos investigados e da necessidade de obtenção de documentos externos para a conclusão do procedimento, o prazo inicialmente concedido não se apresentou suficiente.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância até o dia 30 de outubro de 2024, com a finalidade de garantir a completa apuração dos fatos e a devida análise das informações coletadas.

Art. 3º A Comissão Mista de Sindicância deverá apresentar o Relatório Final com os resultados da sindicância até a nova data de término estabelecida, com a devida justificativa para eventuais novos atrasos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de outubro de 2024.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Mat.41.592

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.28.634

Portaria nº708/2024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a Licença para o desempenho de Mandato Classista da servidora CELINA MARCIA FERREIRA RIBEIRO BARRETO, matrícula nº29077, ocupante do cargo de Médico, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer mandato de Secretária no Sindicato dos Médicos de Campos, regularizando o período de 29/08/2024 a 01/06/2026.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2024.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº710/2024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora LUCIANA FONTE BOA LUCIO JANNOTTI, matrícula nº. 20582, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JULIANA SILVA CESAR DOS SANTOS, matrícula nº. 9495-1, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2024.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| PROC. Nº | NOME | DESPACHO Nº |
|----------------------|--------------------------------|-------------|
| 2024.099.000722-0-PA | JEAN CARLOS GOMES DA ASSUMPÇÃO | 1639/2024 |

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

| PROC. Nº | NOME | DESPACHO Nº |
|----------------------|--|-------------|
| 00004.006512.2024-25 | LUCIANA FONTE BOA LUCIO JANNOTTI | 710/2024 |
| 00004.006929.2024-98 | CELINA MARCIA FERREIRA RIBEIRO BARRETO | 708/2024 |

Em 03/10/2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2023.045.000123-5-PR
Pregão Presencial nº 005/2023
Contrato nº 0159/2024
Empresa Contratada: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME.**
CNPJ: 12.391.412/0001-89
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos Rename objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
Valor: R\$ 23.685,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 06/09/2024

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2024.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2023.045.000123-5-PR
Pregão Presencial nº 005/2023
Contrato nº 0162/2024
Empresa Contratada: **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 35.310.607/0001-52
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos Rename objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais, e Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
Valor: R\$ 32.777,00 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 06/09/2024

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2024.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 143/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 109/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, contido no artigo 37, caput, da Constituição da República, impondo a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento funcional satisfatório;

CONSIDERANDO a necessidade da substituição de membros da comissão em função do acúmulo de funções de alguns servidores que a compõem;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o número de membros da comissão para melhor realização do trabalho a ser executado.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria Seduct nº 109/2024, que passa a ter a seguinte redação:

- “Art. 2º - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) para Fiscal(is) de Contrato:
I - Adriana de Lima Gonçalves; - matrícula nº 19.885;
II - Ana Márcia Salgado Mercadante Scot - matrícula nº 24.459;
III - Telma Garcez da Silva Gambine - matrícula nº 16.082;
IV - Kaline Martins Rangel - matrícula nº 20.969;
V - Anna Karina Vieira de Azevedo Y Oviedo - matrícula nº 19.554;
VI - Obede de Souza Peres - matrícula nº 02930337;
VII - Janea Maria Bernardo da Silva - matrícula nº 19.297.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2024.

TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula **16.309**

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº20 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SNP LOPES CASTELINHO RABI CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, NOME FANTASIA CASTELINHO RABI NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 51, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 26/2024, aprovado em ato de Reunião Plenária de 31/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender Temporariamente o Ato Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil concedido nos termos da Resolução CME nº11/2019 para a Instituição de Ensino SNP Lopes Castelinho Rabi Creche e Educação Infantil Eireli, nome fantasia Castelinho Rabi, localizada na Rua Joaquim Macedo, nº 57, Parque Horto, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2024.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2024.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 21 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO E EDUCANDO LTDA, NOME FANTASIA CENTRO DE EDUCAÇÃO BRINCANDO E EDUCANDO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 25/2024, aprovado em ato de Reunião Plenária de 26 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Ato de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Educação Infantil Brincando e Educando Ltda, nome fantasia Centro de Educação Brincando e Educando, localizada na Rua Carlos Lacerda, nº 285, Centro, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil, Creche (04 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial no período da manhã, das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas e em horário integral das 07:00 horas às 18:00 horas, com a capacidade máxima de matrícula para 78 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2024.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2024.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 22 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO LUCIA H SOARES, NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 31/2024, aprovado em ato de Reunião Plenária de 28/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o Pedido de Autorização Para Funcionamento de Educação Infantil na Instituição de Ensino Lucia H Soares, nome fantasia Centro Educacional João Batista, localizada na Rua Francisco Lobo da Costa, nº 24, Parque Novo Mundo, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial no período da manhã, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 13 horas às 17 horas, com a capacidade máxima de matrícula para 42 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2024.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO COM EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ORLANDO J. DA SILVA MOÇO CENTRO DE ENSINO, NOME FANTASIA CENOG - CENTRO DE EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 27/2024, aprovado em ato de Reunião Plenária de 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Ato de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Orlando J. da Silva Moço Centro de Ensino, nome fantasia CENOG - Centro Educacional Nova Geração, localizada na Rua Castro Alves, nº 192, Parque João Maria, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil, Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial no período da manhã, das 07:00 horas às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com a capacidade máxima de matrícula para 36 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2024.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2024.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0294/2014
PROCESSO Nº 2014.105.000054-6-PR

CONTRATADA: MACRO CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 009.170.100/0001-30
OBJETO: O objeto do presente TERMO é a prorrogação do prazo contratual por um período de 05 (cinco) meses, para a execução de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO COM ACESSIBILIDADE NO BAIRRO JULIANO NOGUEIRA.

PRAZO DO ADITIVO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/07/2024

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de Agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
FABRÍCIO VIANA RIBEIRO

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DA JARIA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO À INFRAÇÕES AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 136/2012 que dispõe sobre Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA) no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - Subsecretaria de Meio Ambiente, nos termos do artigo 12º da Lei Municipal nº 5.419 de 29 de abril de 1993, e dá outras providências, torna público que julgou parcialmente deferida a impugnação apresentada pelo **R. B. DE CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME**, CNPJ Nº 03.484.679/0001-20, **reduzindo-se a multa do Auto de Infração nº 0151**, artigo 8º, incisos X, XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, com a penalidade de multa simples no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Processo nº 008/2023, ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2024.

RENÉ JUSTEN
Presidente da Jaria
Matr. 40.597

ATO DA JARIA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO À INFRAÇÕES AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 136/2012 que dispõe sobre Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA) no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - Subsecretaria de Meio Ambiente, nos termos do artigo 12º da Lei Municipal nº 5.419 de 29 de abril de 1993, e dá outras providências, torna público que julgou parcialmente deferida a impugnação apresentada pelo **POSTO DALLAS DE CAMPOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, CNPJ Nº 07.631.165/0001-00, **reduzindo-se a multa do Auto de Infração nº 0152**, artigo 8º, incisos X, XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, com a penalidade de multa simples no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Processo nº 007/2023, ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2024.

RENÉ JUSTEN
Presidente da Jaria
Matr. 40.597

ATO DA JARIA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO À INFRAÇÕES AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 136/2012 que dispõe sobre Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA) no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - Subsecretaria de Meio Ambiente, nos termos do artigo 12º da Lei Municipal nº 5.419 de 29 de abril de 1993, e dá outras providências, torna público que julgou parcialmente deferida a impugnação apresentada pelo **POSTO DE COMBUSTÍVEIS BEIRA VALÃO DE CAMPOS LTDA**, CNPJ Nº 13.367.235/0001-68, **reduzindo-se a multa do Auto de Infração nº 0155**, artigo 8º, incisos X, XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, com a penalidade de multa simples no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Processo nº 006/2023, ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2024.

RENÉ JUSTEN
Presidente da Jaria
Matr. 40.597

ATO DA JARIA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO À INFRAÇÕES AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 136/2012 que dispõe sobre Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA) no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - Subsecretaria de Meio Ambiente, nos termos do artigo 12º da Lei Municipal nº 5.419 de 29 de abril de 1993, e dá outras providências, torna público que julgou parcialmente deferida a impugnação apresentada pelo **POSTO DE COMBUSTÍVEIS GOITACAZ DE CAMPOS LTDA**, CNPJ Nº 27.593.110/0001-60, **reduzindo-se a multa do Auto de Infração nº 0156**, artigo 8º, incisos X, XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, com a penalidade de multa simples no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Processo nº 009/2023, ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de setembro de 2024.

RENÉ JUSTEN
Presidente da Jaria
Matr. 40.597

ATO DA JARIA

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO À INFRAÇÕES AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 136/2012 que dispõe sobre Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA) no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - Subsecretaria de Meio Ambiente, nos termos do artigo 12º da Lei Municipal nº 5.419 de 29 de abril de 1993, e dá outras providências, torna público que julgou parcialmente deferida a impugnação apresentada pelo **L F P S COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 03.497.607/0001-17, **reduzindo-se a multa do Auto de Infração nº 0322**, artigo 8º, incisos X, XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, com a penalidade de multa simples no valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Processo nº 010/2023, ficando ciente do prazo de 15 dias** a partir do recebimento da notificação, para realizar o pagamento da multa ou apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2024.

RENÉ JUSTEN
Presidente da Jaria
Matr. 40.597

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução do CMAS nº. 021/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em especial o Art. 84 que trata sobre os Conselhos de Assistência Social, que têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Considerando o ofício de nº 749/2024/SN/DEFNAS/CGPC/CAPC-GND4 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campos dos Goytacazes realizada no dia 20 de setembro de 2024.

Considerando de que o município não conseguiu realizar em tempo hábil a execução financeira destes recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as despesas dos períodos de 2023 e 2024 referente às transferências relativas às programações nº 330100920190001, 330100920190005, 330100920190003, 330100920190004, 330100920200003, 330100920210004, 330100920210001, cadastradas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), Ação 219G, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, cujos valores foram repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º - Ressalva: O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) deverá contar com estrutura administrativa capaz de desempenhar com eficácia os processos referentes aos financiamentos fundo a fundo.

Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2024.

MERICELY BASTOS VILELA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Campos dos Goytacazes (RJ), 03 de outubro de 2024

Edital de Convocação

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 08 de outubro de 2024, às 14 horas (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação) de forma HÍBRIDA, no auditório da sede CMDI localizado na Av. Alberto Torres nº371/1106 – Edifício Executivo – 11º Andar, Centro, ou pelo aplicativo GOOGLE MEET, com a seguinte pauta:

1. aprovar os documentos relativos à realização do VI Fórum Municipal do Conselho dos Direitos do Idoso.
2. aprovação da resolução de cadastro das entidades.
3. resposta sobre a vigilância sanitária
4. Assuntos gerais

Sr. Marcelo Pizani Boldes
Presidente do CMDI

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO: 2024.099.000086-9-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos de tomografia fabricados pela Canon Medical Systems do Brasil, pertencentes a estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: 46.563.938/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$ 504.739,20 (Quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
AUTORIZO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na data de 26/09/2024.

Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0422/2024

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 012/2023.
PROCESSO: 2023.099.000190-3-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis (soros de grande volume), visando garantir a assistência aos pacientes das unidades hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº. 27.844.493/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2024

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0425/2024

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 010/2023.
PROCESSO: 2023.099.000137-0-PR
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (água oxigenada, álcool 70%, éter, formol, outros), visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº. 33.308.341/0001-88
VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2024

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2024

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 188.006/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000237-4-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA NOVO CÉU

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da **BANDA NOVO CÉU** para participar da Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2024, às 21 horas no Parque Lebrez, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 12/10/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 188.005/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000236-7-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR PJOTA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e PAULO CEZAR DE FREITAS BARROSO JUNIOR

REFERENTE: Contratação do **CANTOR PJOTA** para participar da tradicional Festa de Espírito Santinho no dia 29 de setembro de 2024, às 21 horas em Espírito Santinho, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 29/09/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 188.004/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000235-P-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTORA CAROL TRAVASSOS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 48.116.812 WELLINGTON NAVEGA BARRETO

REFERENTE: Contratação da **CANTORA CAROL TRAVASSOS** para participar da Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida no dia 13 de outubro de 2024, às 20 horas e 30 minutos no Parque Lebrez, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data: 13/10/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 188.007/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000238-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO XOTE CARIOCA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e G4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação do **GRUPO XOTE CARIOCA** para participar da Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida no dia 11 de outubro de 2024, às 20 horas e 30 minutos no Parque Lebrez, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 11/10/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 188.003/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000234-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: REBEKA MONTEIRO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 47.506.760 RAPHAEL TAVARES SALES

REFERENTE: Contratação da cantora **REBEKA MONTEIRO** para participar da Festa de São Benedito no dia 28 de setembro de 2024, às 21 horas na Paróquia São Benedito em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 28/09/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - FUNCULTURA**PORTARIA Nº 27/2024 do FUNCULTURA**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Complementar Nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e os Decretos Federais Nº 11.453/2023 e Nº 11.525/2023, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205/2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281/2012 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268/2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor;

CONSIDERANDO o Plano de Ação submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 21/06/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.403/2023 e o Decreto Municipal Nº 314, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em âmbito local;

CONSIDERANDO as ponderações e decisões tomadas na Reunião do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura do dia 29 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Lei Federal Complementar 195/2022, a Portaria Nº 11/2024, Nº 13/204 e Nº 23/204 do FUNCULTURA e o edital Nº 01/2023 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado em 06 de novembro de 2023 na edição Nº 1448 do Diário Oficial do Município;

Dispõe **DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA HABILITAÇÃO FINAL DA NOVA CHAMADA DE SUPLÊNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 23 DE 2024 DO FUNCULTURA** para vagas no edital 01/2023 da Lei Paulo Gustavo em Campos dos Goytacazes.

Art. 1º. Esta portaria refere-se a publicação da **ANÁLISE DOCUMENTAL DA HABILITAÇÃO FINAL** dos(as) suplentes convocados(as) pela Portaria Nº 23/2024 do FUNCULTURA, para atender a novas vagas instituídas pelo Comitê Gestor para suprir vacâncias identificadas.

§1º. Consideram-se os(as) suplentes referidos(as) no caput habilitados(as) nas etapas de Habilitação Preliminar e Análise de Mérito, previstas no Edital.

§2º. Esta portaria dá prosseguimento às portarias Nº 13/2024 e Nº 23/2024 do FUNCULTURA.

Art. 2º. A habilitação, tendo em vista os documentos enviados consoante o item 14 do edital 01, se dá conforme a seguinte listagem:

| EDITAL 01 - Produção Audiovisual Videoclipe | | | | | | | |
|---|------------------------|------------------------------|--------------------|------------|-----------------|----------------------|--------------------|
| INSCRIÇÃO | PERSONALIDADE JURÍDICA | PROPONENTE | COTA | CATEGORIA | MÉRITO CULTURAL | ANÁLISE | OBSERVAÇÃO |
| on-76834591 | 1. Pessoa Física | ALBA VALERIA BRAGA GONÇALVES | Ampla concorrência | Videoclipe | 57,00 | Apto(a) com ressalva | Consultar o e-mail |

| EDITAL 01 - Produção Audiovisual Média-metragem | | | | | | | |
|---|------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------------|--------------------|
| INSCRIÇÃO | PERSONALIDADE JURÍDICA | PROPONENTE | COTA | CATEGORIA | MÉRITO CULTURAL | ANÁLISE | OBSERVAÇÃO |
| on-1943760209 | 3. Pessoa Jurídica | STAR CULTURAL & CONSULTORIA LTDA | Ampla concorrência | Média-metragem | 54,00 | Apto(a) com ressalva | Consultar o e-mail |

Art. 3º. Sobre as colunas de Análise e Observação na listagem do art. 2º:·

I. O(a) proponente que consta como habilitado(a) está com todos os documentos enviados corretos;

II. O(a) proponente que consta como inabilitado(a) está com um ou mais documentos enviados com impeditivos à habilitação, ou não enviou um ou mais dos documentos obrigatórios;

III. O(a) proponente que consta como apto(a) com ressalva está com um ou mais documentos enviados com algum impedimento para uma análise integral para a habilitação. O(a) proponente receberá por e-mail o detalhamento da ressalva.

§ 1º. Todos os proponentes, independente da observação, têm direito à interposição de recurso.

§ 2º. O(a) proponente que não receber o e-mail, pode ter cadastrado seu endereço eletrônico errado ou não o ter cadastrado e deverá fazer contato através do e-mail funcultura.campos@gmail.com ou pelo número telefônico (22) 98131-1141 enviando o nome completo, número de inscrição do projeto e uma cópia do RG ou outro documento oficial com foto, para comprovação da identidade, comunicando não ter recebido a ressalva, para reenviarmos.

Art. 4º. Esta publicação **NÃO implica na convocação** do proponente, havendo ainda a fase recursal a esta análise.

Art. 5º. Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, por meio do formulário acessado pelo link <https://forms.gle/gLHq4xBPBG3FZFv9>

§1º. Esta portaria na íntegra contando o link do formulário será encaminhada por e-mail aos proponentes participantes desta fase.

§2º. O proponente que por algum motivo não receber o e-mail, poderá copiar o link do caput e colar na barra de pesquisa do navegador, acessar pelo mapasculculturais.campos.rj.gov.br ou fazer contato através do e-mail funcultura.campos@gmail.com, ou pelo número telefônico (22) 98131-1141 informando não ter recebido essa portaria.

§3º. Os recursos a que o caput se refere deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Art. 6º. Após a fase recursal ao conteúdo desta publicação e sua análise, será publicado o Resultado Final e Convocação, onde constará a solicitação da abertura de conta.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 27 de agosto de 2024, através de videoconferência pelo aplicativo **Google Meet**, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h51 min, foi iniciada a gravação da reunião e a chamada dos conselheiros objetivando a formalização de quórum. Estavam presentes: **Bruna Belém Guimarães** (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Mariana Gomes de Souza** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCG), **Everton Fábio Nunes Paes** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA) e **Fábio Gustavo Viana Siqueira** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF). Finalizada a chamada, observou-se a existência de quórum.

Antes de abrir os debates sobre a pauta programada, **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) informou que surgiu um assunto posterior ao envio da pauta, vindo da diretoria de preservação do patrimônio da FCJOL, solicitando a remoção das placas existentes na fachada da **Livraria Ao Livro Verde**. A intenção é colocá-las no Museu Histórico para a preservação, daí então, precisamos fazer uma consulta ao Conselho sobre um nada a opor a essa remoção e guarda no Museu Histórico. **Ronaldo Henrique Barbosa Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC) prestando mais informações sobre a remoção das placas disse: "Essa demanda chegou para ele e em seguida repassou para **Larissa Pereira** com a finalidade de ser inserida na reunião em curso. Prosseguindo, disse que foi instituído um grupo de trabalho para análise do que tem disponível na **Livraria Ao Livro Verde** e, também pensar de que forma esse patrimônio poderia ser mantido como Casa de Cultura ou como Biblioteca, enfim, buscar meios para que **Ao Livro Verde** pelo menos enquanto nome, histórico e simbolismo para a nossa cidade, pudesse de alguma forma ser mantido. E aí, foi solicitado então que para preservação das placas, elas fossem retiradas e levadas para o Museu Histórico que está sob a coordenação de **Graziela Escocard Ribeiro**. Então é algo importante para que elas não se percam nesse meio tempo em que a livraria está fechada, o prédio em si está fechado. Se o Conselho tiver uma outra dúvida com relação a retirada, é possível

providenciar, buscar alguma resposta. Por ora, não tem processo, não tem nada específico, porque de fato não se refere ao prédio, mas apenas as placas. Trata-se de um pedido de **nada a opor**, feito por ofício e estamos à disposição de todos para saber se alguém se opõe a essa colocação, se não, podemos colocar uma forma de votação aqui". Após a explanação sobre a intenção de retirada das placas que se encontram na fachada da **Livraria Ao Livro Verde**, o Conselho achou por bem que esse intento voltasse para apreciação com a devida autorização do proprietário, isso possibilitará maior precisão ao parecer do COPPAM.

1 - SOLICITAÇÃO DE DEMOLIÇÃO - Rua Barão de Miracema, 291 - Processo Online 78380-062024-81054. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Larissa Pereira** informando, disse: "Esse imóvel chegou a passar por análise do Conselho, porém ficou uma dúvida, se a demolição seria parcial ou total. Porém, em conversa com o proprietário, ele informou que a demolição do imóvel é total". De acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); o Conselho deliberou, por unanimidade, por **nada opor** à solicitação para demolição do imóvel nº 291 da Rua Barão de Miracema.

2 - SOLICITAÇÃO DE DEMOLIÇÃO - Av. Alberto Torres, 313 - Processo Online 20085-122023-70888. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens do imóvel foram apresentadas na tela da videoconferência.

Observando as imagens recentes do imóvel, **Geovani Laurindo** disse: "É mais um caso em que fazem a demolição para só depois solicitarem autorização. Não se sabe se está havendo algum desentendimento, alguma orientação errada ou se simplesmente é má fé mesmo, mas isso está sendo decorrente. Acontece a demolição e só depois chega para o COPPAM o pedido de autorização. Não se sabe se está havendo alguma confusão nesse meio, ao achar que ao dar entrada no processo, a demolição é liberada. Está muito estranho isso". Após os debates sobre o caso, **considerando** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); este Conselho deliberou, por unanimidade, por **nada opor** à solicitação para demolição do imóvel nº 313 da Avenida Alberto Torres. Contudo, ficou constatado que a reforma já havia começado a ocorrer antes mesmo do parecer do COPPAM, havendo necessidade de ação por parte do Setor de Fiscalização de Obras Particulares, incluindo a **aplicação de multa**.

3 - SOLICITAÇÃO PARA REFORMA - Av. Alberto Torres, 317 - Processo Online 68198-072024-57925. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens recentes do imóvel foram apresentadas na tela por **Larissa Pereira**, que em seguida disponibilizou o projeto para reforma. **Geovani Laurindo** disse: "Essa análise está bem tranquila. Não tem nada a opor". **Considerando** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); este Conselho, após análise da solicitação para Legalização com Alteração de Área do imóvel nº 317 da Avenida Alberto Torres, **deliberou, por unanimidade**, que a referida questão se encontra fora do escopo das atribuições deste colegiado.

4 - SOLICITAÇÃO PARA REFORMA - Rua Treze de Maio, 207 - Processo Online 18127-072024-65154. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Os conselheiros observaram o imóvel através de registros fotográficos recentes, porém o projeto para a reforma não estava anexado ao processo. **Larissa Pereira** informou que na solicitação, consta a indicação de troca de piso, reboco em locais de infiltrações e pintura. Após os debates sobre a solicitação e, por estar muito indeterminada, o Conselho decidiu requisitar **maiores informações** sobre o projeto ao proprietário. Que ele especificasse o que pretende fazer com mais clareza, possibilitando que a solicitação retorne para análise definitiva do Conselho.

5 - SOLICITAÇÃO PARA REFORMA - Rua Dr. Lacerda Sobrinho, 215 - Processo Online 56988-052024-25070. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Registros fotográficos atuais do imóvel e o projeto foram espelhados por **Larissa Pereira** na tela da videoconferência. **Geovani Laurindo** disse: "Essa análise está bem tranquila". Finalizado os debates, **considerando** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); este Conselho deliberou, por unanimidade, por **nada a opor** à solicitação para Reforma com Alteração de Área do imóvel nº 215 da Rua Dr. Lacerda Sobrinho.

6 - SOLICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO - Rua Voluntários da Pátria, 381 - Processo Online 47226-062024-97113. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens do imóvel foram apresentadas na tela da videoconferência. **Larissa Pereira** informou que **João Augusto Barbosa Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM), quando foi até o local para fazer os registros fotográficos, teve dificuldades em saber qual seria o lugar específico do número 381 da Rua Voluntários da Pátria. Atualmente esse número está inserido num grande terreno e, ele só conseguiu descobrir, ao consultar um funcionário da empresa que está promovendo o início de obras no local. Prosseguindo, **Larissa Pereira** disponibilizou na tela o projeto e, disse achar que o projeto, diz respeito a um supermercado ou algo assim. **Renato Siqueira** disse que o terreno fica perto da Terceira Igreja Batista, mais precisamente em frente da Lojas Americanas. **Geovani Laurindo** esclarecendo, disse ser projeto de um hortifrutti. Após os debates sobre a solicitação, **considerando** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); este Conselho deliberou, por unanimidade, por **nada a opor** à solicitação para Aprovação de Projeto sem Licença do imóvel nº 381 da Rua Voluntários da Pátria.

RELATÓRIOS TÉCNICOS:

- 1 - Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes
- 2 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

Dando continuidade à pauta programada, **Larissa Pereira** informou que os três processos seguintes a serem analisados pelo COPPAM, correspondem com a solicitações para Isenção Parcial de IPTU. Esses processos chegaram ao Conselho no início do ano, só que na época, o conselheiro **Renato Siqueira**, solicitou um **relatório técnico, histórico e arquitetônico** dos imóveis. Em virtude disso, foi pedido uma colaboração da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente** quanto a parte arquitetônica e ao **Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes** quanto a questão histórica dos seguintes imóveis: Rua Saldanha Marinho nº 493, Rua Marechal Floriano nº 62 e Rua Barão do Amazonas nº 173. Em posse dos relatórios enviados pelo Instituto Histórico e pela Secretaria de Planejamento ao COPPAM, **Larissa Pereira** fez a leitura dos conteúdos para os conselheiros. Após a leitura os conselheiros debateram, trocaram opiniões sobre os relatórios e em seguida analisaram as solicitações.

7 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Saldanha Marinho, 493 - Processo 8200/2024-1 - Protocolo 2024.018.000170-8-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens do imóvel foram reapresentadas na tela e, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 27/08/2024, deliberou por **conceder 80%** da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

8 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Marechal Floriano, 62 - Processo 8202/2024-1 - Protocolo 2024.018.000169-6-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens do imóvel foram reapresentadas na tela e, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 27/08/2024, deliberou por **conceder 57%** da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

9 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Barão de Amazonas, 173 - Processo 8680/2024-1 - Protocolo 2024.018.000175-4-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens do imóvel foram reapresentadas na tela e, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 27/08/2024, deliberou por **conceder 50%** da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Com todos os pontos da pauta programada analisados, às 12h10m, **Bruna Belém Guimarães** agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim juntamente com a vice-presidente.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2024

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

Bruna Belém Guimarães
Vice-presidente do COPPAM
Matr. 40.346

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM

A reunião do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes (COPPAM), marcada para o dia 10 de setembro de 2024, às 10:30, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, foi oficialmente cancelada devido à falta de quórum. A falta de quórum impossibilitou a realização da reunião e a deliberação sobre os assuntos previstos na pauta.

Estavam presentes: **Leandro Gomes Pessanha** (Secretaria Municipal De Educação, Ciência E Tecnologia), **Barbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Mariana Gomes de Souza** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Edson Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Rodrigo Rosselini Julio Rodrigues** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF), **Carina Mendes dos Santos Melo** (Instituto Do Patrimônio Histórico E Artístico Nacional - IPHAN), **João Carlos de Souza Coutinho** (Instituto Superior de Ensino do Censa - ISECENSA), **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCC). Dada a impossibilidade de prosseguir com a reunião, às 10h55min, **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) dispensou os conselheiros presentes. E para constar, eu, **João Pimentel**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2024

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

Bruna Belém Guimarães
Vice-presidente do COPPAM
Matr. 40.346

Emhab

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

| PROCESSO Nº: |
|----------------------|
| 2024.014.000035-6-PR |

Rodrigo Da Silva Dumas Rego

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2024

Marcelo D'Oliveira Morgado
Presidente Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
Matrícula: 41.332

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 63/2024.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de Leandro Manhães Gaudard para Alessandro Felizardo de Alvarenga.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, que qual dispõe sobre a regularização, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no concernentes à profissão de taxista;

CONSIDERANDO que Leandro Manhães Gaudard, autoritário de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 28, localizado no Parque Alzira Vargas, desde 14/02/2017, conforme Portaria nº 007/2017, solicitou transferência de seu ponto para Alessandro Felizardo de Alvarenga, por meio do Processo Administrativo nº 2024.109.000115-8-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de Leandro Manhães Gaudard para Alessandro Felizardo de Alvarenga, do Ponto de nº 28, localizado no Parque Alzira Vargas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2024.

Nelson Godá
Presidente - IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA Nº 64/2024.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de Andrea de Sousa Silva para Dayvit Cristiano Correa Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, que qual dispõe sobre a regularização, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no concernentes à profissão de taxista;

CONSIDERANDO que Andrea de Sousa Silva, autoritária de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 85, localizado ao lado do Shopping 28, na Av. 28 de Março, desde 26/01/2011, conforme Portaria nº 020/2011, solicitou transferência de seu ponto para Dayvit Cristiano Correa Ferreira, por meio do Processo Administrativo nº 2024.109.000116-5-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de Andrea de Sousa Silva para Dayvit Cristiano Correa Ferreira, do Ponto de nº 85, localizado ao lado do Shopping 28, na Av. 28 de Março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2024.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

Previcampos

Portaria / BENEF nº 198/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria Vitória Ramos da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000664-2-PA (2146/2023 FMS):

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Maria Vitória Ramos da Silva**, na condição de filha da falecida funcionária Cecília Ramos Souza, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente Operacional de Saúde – Padrão G, matrícula nº 27685, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples (R\$ 2.137,06), para a filha da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 13/05/2023, data do óbito, até completar 21 anos de idade, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), a partir da data do óbito, 13/05/2023, considerando que a LC nº 28/2022, não trata da exceção de benefício inferior ao salário mínimo, conforme exceção prevista no §2º do art. 23 da EC nº 103/2019, onde a cota-parte da pensão pode ser inferior ao salário mínimo, mas não o benefício na sua totalidade, correspondente a seguinte parcela:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|---|--------------|
| Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão G | <u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.</u> | R\$ 1.320,00 |

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 366/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Josinei da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000798-P-PA (2676/2023 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Josinei da Silva**, Agente Operacional de Saúde – Padrão H, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27356, com efeito a partir de 24/06/2024, data do Laudo Médico Pericial, com fundamento no art. 9º, §1º, §2º c/c art. 15, ambos da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, 6.196 dias (16 anos, 11 meses e 26 dias), com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente a seguinte parcela:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|--|--------------|
| Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão H | Parcela Única; Provento correspondente a 60% da média aritmética; Lei nº 9334/2023; Decreto nº 114/2023 c/c entendimento do TCE Processo nº 224.332-8/18 e Ofício PGM 315/2021 | R\$ 1.412,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 367/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Florene Malaquias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001296-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Florene Malaquias**, Técnica em Enfermagem – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34811, com efeito a partir de 22/07/2024, data do Laudo Médico Pericial, com fundamento no art. 9º, §1º, §2º c/c art. 15, ambos da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, 3.626 dias (09 anos, 11 meses e 11 dias), com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.108,77 (dois mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|--|--------------|
| Provento: Técnica em Enfermagem – Padrão D | Parcela Única; Provento correspondente a 60% da média aritmética; Lei nº 9334/2023; Decretos nº 114/2023 e 81/2024 | R\$ 2.108,77 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 368/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Gilmara Monteiro Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001299-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Gilmara Monteiro Carvalho**, Professor II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15101, com efeito a partir de 22/07/2024, data do Laudo Médico Pericial, com fundamento no art. 9º, §1º, §2º c/c art. 15, ambos da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, 7.747 dias (21 anos, 02 meses e 23 dias), com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.487,59 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|---|--|--------------|
| Provento: Professor II – 35h – Padrão I | Parcela Única; 62% da média aritmética; Leis nº 9136/2022; 9307/2023; 9334/2023; 9474/2024 Decretos nº 364/2023; 82/2024 | R\$ 2.487,59 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de setembro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 369/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Suzy Patrícia Carvalho da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000245-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Suzy Patrícia Carvalho da Silva**, Técnico em Enfermagem – Padrão E, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 100562, com efeito a partir de 24/06/2024, data do Laudo Médico Pericial, com fundamento no art. 9º, §1º, §2º c/c art. 15, ambos da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, 5.552 dias (15 anos, 02 meses e 17 dias), com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.168,39 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:

| COMPOSIÇÃO DAS VERBAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|--|--|--------------|
| Provento: Técnica em Enfermagem – Padrão E | Parcela Única; Leis nº 9410/2023; 9334/2023; Decreto nº 114/2023 | R\$ 2.168,39 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de setembro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 370/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Fátima Aparecida Ladislau Maciel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002268-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Fátima Aparecida Ladislau Maciel, na condição de companheira do falecido funcionário Paulo Cesar Lopes de Almeida, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Agente de Serviços Gerais I - Padrão J, matrícula nº 14401, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor de simulação de aposentadoria por incapacidade, acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 1.419,54), equivalente a 60% (sessenta por cento) para companheira, com efeito a contar de 01/06/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), a partir da data do óbito, 01/06/2023, considerando que a LC nº 28/2022, não trata da exceção de benefício inferior ao salário mínimo, conforme exceção prevista no §2º do art. 23 da EC nº 103/2019, onde a cota-parte da pensão pode ser inferior ao salário mínimo, mas não o benefício na sua totalidade, correspondente a seguinte parcela:

Table with 4 columns: COMPOSIÇÃO VERBAS, DAS, FUNDAMENTAÇÃO, VALOR. Row 1: Provento: Agente de Serviços Gerais I - Padrão J, Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022, R\$ 1.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho - Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 372/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Verônica Neiva Ferreira Amorim e Elio Paulo Neiva Ferreira Amorim.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000833-1-PA (1828/2024 FMS):

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Verônica Neiva Ferreira Amorim, na condição de viúva do falecido funcionário Antonio Paulo de Jesus Amorim, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Técnico em Radiologia, matrícula nº 26604, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor de simulação de aposentadoria por incapacidade, acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 2.447,89), equivalente a 60% (sessenta por cento) para cônjuge viúva e 10% (dez por cento) para Elio Paulo Neiva Ferreira Amorim, na condição de filho, até completar 21 anos de idade, com efeito a contar de 25/07/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.713,51 (um mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos), a partir da data do óbito, 25/07/2024, correspondente a seguinte parcela:

Table with 4 columns: COMPOSIÇÃO VERBAS, DAS, FUNDAMENTAÇÃO, VALOR. Row 1: Provento: Técnico em Radiologia, Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022, R\$ 1.713,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho - Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 373/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Luciane Pereira Nogueira Barreto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001840-9-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Luciane Pereira Nogueira Barreto, na condição de viúva do falecido funcionário Jamil de Souza Barreto, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão N, matrícula nº 6160, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor, acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 2.351,31), equivalente a 60% (sessenta por cento) para cônjuge viúva, com efeito a contar de 15/07/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a partir da data do óbito, 15/07/2024, considerando que a LC nº 28/2022, não trata da exceção de benefício inferior ao salário mínimo, conforme exceção prevista no §2º do art. 23 da EC nº 103/2019, onde a cota-parte da pensão pode ser inferior ao salário mínimo, mas não o benefício na sua totalidade, correspondente a seguinte parcela:

Table with 4 columns: COMPOSIÇÃO VERBAS, DAS, FUNDAMENTAÇÃO, VALOR. Row 1: Provento: Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão N, Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022, R\$ 1.412,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho - Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 374/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Emilce Ferreira Manhães.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002128-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Emilce Ferreira Manhães, na condição de viúva do falecido funcionário Geraldo Pereira Manhães, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na função de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 2831, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 3.890,09), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, equivalente a 60% (sessenta por cento) para cônjuge viúva, com efeito a contar de 22/08/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.334,05 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), a partir da data do óbito, 22/08/2024, correspondente a seguinte parcela:

Table with 4 columns: COMPOSIÇÃO VERBAS, DAS, FUNDAMENTAÇÃO, VALOR. Row 1: Provento: Fiscal de Urbanismo, Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022, R\$ 2.334,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho - Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 375/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria de Fátima Ribeiro Tavares Nogueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002019-7-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Maria de Fátima Ribeiro Tavares Nogueira, na condição de viúva do falecido funcionário Luiz Cláudio Viana, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Agente de Oficina Mecânica II - Padrão A, matrícula nº 0635, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 2.590,98), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para a dependente, equivalente a 60% (sessenta por cento) para cônjuge viúva, com efeito a contar de 11/08/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.554,58 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a partir da data do óbito, 11/08/2024, correspondente a seguinte parcela:

Table with 4 columns: COMPOSIÇÃO VERBAS, DAS, FUNDAMENTAÇÃO, VALOR. Row 1: Provento: Agente de Oficina Mecânica II - Padrão A, Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022, R\$ 1.554,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho - Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 376/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Vera Maria Sales Coutinho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001848-7-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Vera Maria Sales Coutinho**, na condição de viúva do falecido funcionário Delmo Martins do Amaral Coutinho, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Jardineiro – Padrão A, matrícula nº2890, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor, acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 2.274,94), equivalente a 60% (sessenta por cento) para cônjuge viúva, com efeito a contar de 27/07/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a partir da data do óbito, 27/07/2024, considerando que a LC nº 28/2022, não trata da exceção de benefício inferior ao salário mínimo, conforme exceção prevista no §2º do art. 23 da EC nº 103/2019, onde a cota-parte da pensão pode ser inferior ao salário mínimo, mas não o benefício na sua totalidade, correspondente a seguinte parcela:

| COMPOSIÇÃO VERBAS | DAS | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|---------------------------------|-----|---|--------------|
| Provento: Jardineiro – Padrão A | | <u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.</u> | R\$ 1.412,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

COM ITEM EXCLUSIVO RESTRITO E COTA RESERVADA RESTRITA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 009/2024**, com item exclusivo restrito e com cota reservada restrita para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cobertores e colchonetes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, durante o período de 12 (doze) meses.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 21 de outubro de 2024.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2024.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

QUINTO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que o credenciamento é procedimento auxiliar, realizado através de processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

CONSIDERANDO a existência de envelopes já protocolados por empresa interessada em participar do Chamamento Público nº 001/2024, e ainda não apreciados por esta Comissão de Contratação;

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 039/2023 e 296/2023, torna público e comunica aos interessados a realização de **nova sessão**, para proceder à abertura do envelope e julgamento dos documentos de habilitação até então protocolados, bem como aqueles que forem apresentados no momento da abertura da sessão em tela, referente ao edital de Chamamento Público nº 001/2024, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que demonstrem habilitação jurídica e aptidão técnica, registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com vistas à **contratação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade**, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município, conforme classificação e valores dos procedimentos na Tabela SUS somada à complementação municipal aprovada pelas Resoluções CMS nº 005/2017 e nº 050/2023.

Data da sessão: 16 de outubro de 2024, às 10h.

Local: Sala de Licitações da PMCG, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ.

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2024.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Presidente da Comissão de Contratação

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2024.205.000110-5-PR

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de infraestrutura de redes de computadores e equipamentos de gravação e monitoramento por imagem e vídeo, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Considerando a manifestação do responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto, através da plataforma Licitanet, pela empresa **STAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ARQUITETURA E RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.198.755/0001-31.

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2024.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
= Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia =

CONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA
PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br